Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento N.º 323/95 Proc.

AUTOR: JOSÉ MARQUES CAMPOY

ASSUNTO: Proibir Escolas cobrar de alunos a confecção de fantasias e uniformes para a participação de eventos culturais, esportivos e folclóricos.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Aprovado por ... Rejeitado por ... Pompéia ... PRESIDENTE

REQUEIRO, nos termos regimentais, que sejam enviados ofícios ao Senhor Governador, à Secretária de Estado da Educação e ao Delegado de Ensino de Marília solicitando a adoção de medidas que impeçam a cobrança dos custos com a confecção de fantasias, uniformes e trajes que os alunos são "obrigados" a fazer para participar de teatros, festas juninas, competições e eventos culturais. Muitas vezes o aluno não tem nem mesmo condições de adquirir calçados e roupas para o seu dia-a-dia, mas tem que dar um jeito de trazer de casa o dinheiro necessário para o pagamento de sua fantasia ou traje idealizado por mestres que querem fazer o melhor para a sua Escola sem pensar na situação econômica-financeira do aluno. A realidade brasileira de hoje não permite mais esse tipo de modismo, gastos para apenas um dia e depois vai tudo para o fundo do baú, dinheiro jogado fora em detrimento das verdadeiras prioridades do aluno mais humilde. Todas as atividades escolares deveriam ser realizadas com os alunos vestindo o uniforme da Escola, não importa se o evento esteja relacionado ao folclore, ao teatro ou dança.

A Escola deve ensinar o aluno a enfrentar o futuro com

economia, sem desperdícios, sem gastos supérfluos, ensinando o aluno a investir em bens duradouros e não em futilidades. Mas de nada adiante a Escola ensinar tudo isso aos alunos e, na primeira festa da Escola, os professores pedirem aos alunos para pagarem costureiras e tecidos para a Escola fazer bonito nos desfiles e apresentações para mostrar à comunidade o bom trabalho feito na Escola.

Sala das Sessões,
Em 13 de novembro de 1995

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador

PROTOCOLO
PROC. Nº 19805
13 / 11 / 95
Diretor da Secretaria

Of. 2360 a 2362/95